



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 - Telefax: (0xx35) 3525-1020 - CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000 - Delfinópolis - Minas Gerais

LEI MUNICIPAL N.º 1.744/2005 ✓

AUTORIZA O MUNICIPIO DE DELFINOPOLIS A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE MINAS GERAIS, COM OBJETIVO DE INGRESSAR E PARTICIPAR DO PROGRAMA MÁQUINAS PARA O DESENVOLVIMENTO, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL:

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar CONVENIO COM O ESTADO DE MINAS GERAIS, com o objetivo de ingressar e participar do programa **MÁQUINAS PARA O DESENVOLVIMENTO**, instituído pela lei estadual número 15.695, de 21 de julho de 2005.

Art. 2º - O Estado de Minas Gerais reterá, mensalmente, nas parcelas das quota-partes de recursos que deve ao MUNICÍPIO, relativos ao repasse obrigatório de receitas tributárias, o montante de até **R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)**, em até **34 (TRINTA E QUATRO) parcelas**, a título de contrapartida financeira, em favor do FUNDO MÁQUINAS PARA O DESENVOLVIMENTO.

§ 1º - O MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS deverá tomar as providências viabilizadoras do cumprimento da obrigação mensal prevista no **caput**, incluindo abertura de crédito orçamentário suplementar.

§ 2º - A obrigação prevista no **caput** integrará as leis orçamentárias a que se refere o artigo 165 da Constituição Federal, para que haja racionalização de custos e atendimento às necessidades do MUNICÍPIO.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

DELFINÓPOLIS, 05 de outubro de 2005.


Pedro Paulo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL